



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2509056400100054-301

Reclamante/Consumidor(a): ARLETE RODRIGUES BARBOSA PEREIRA, **CNPJ/CPF:** 013.962.813-47, **Endereço:** Rua Raul Teófilo - 891 CASA FD - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-505, **Telefone:** (85) 98181-9007, **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), **CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70, **Endereço:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040.

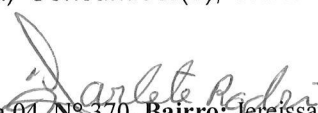
Ao(s) 05 de Novembro de 2025 às 10h30 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). ARLETE RODRIGUES BARBOSA PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 013.962.813-47 e o(s) Fornecedor(es) ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), inscrito no CNPJ sob nº 07.047.251/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO FABRICIO PINTO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 005.374.073-40.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), o(a) Sr(a). ANTONIO FABRICIO PINTO DE ALMEIDA, este informa que a Enel, vem respeitosamente apresentar abaixo os esclarecimentos sobre a reclamação da Sra. Arlete Rodrigues Barbosa Pereira, responsável pela UC de N.º 2832419. Informamos que a concessão de parcelamento de débito é feita por liberalidade da Enel e obedece a procedimentos internos em relação ao perfil de cada cliente, faixa de valores e número de parcelas, levando em consideração a antiguidade do débito e as negociações anteriormente oferecidas ao cliente. A cliente possui uma dívida no valor de R\$ 12.653,85, sem acréscimo de juros nas Unidades Consumidoras de Nº 2832419 e 5186817. Caso tenha interesse, poderá parcelar com entrada de 20% do valor total da dívida e o restante pode ser dividido em até 20 (vinte) cotas. Vale ressaltar que esta já é nossa melhor proposta de parcelamento.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). ARLETE RODRIGUES BARBOSA PEREIRA, esta informa que, não aceita a proposta de acordo, visto que o valor apresentado é incompatível com o que consegue pagar. Afirma que recebe apenas um salário mínimo, reside em imóvel alugado e que suas condições financeiras não permitem a celebração do referido acordo. Acrescenta que sua intenção é quitar a dívida para poder retornar à sua residência. Ressalta, contudo, que mantém o propósito de cumprir com suas obrigações, porém, diante do valor ofertado, permanecerá com a pendência.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou uma proposta de acordo, que não foi aceita pela


Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Consumidora. Contudo, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, e procuração.

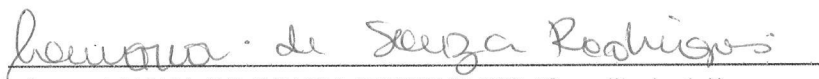
A consumidora, por sua vez, informa que recorrerá ao Poder Judiciário para ter sua demanda atendida.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 05 de novembro de 2025.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))


ARLETE RODRIGUES BARBOSA PEREIRA (Consumidor(a))

Presença Virtual

Antonio Fabricio Pinto de Almeida(Preposto(a))
ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) (Fornecedor)

A. Most common abbreviations

A cliente possui uma dívida no valor de R\$ 12.653,85, sem acréscimo de juros nas Unidades Consumidoras de Nº 2832419 e 5160877. Caso tenha interesse, poderá parcelar com entrada de 20% do valor total da dívida e o restante pode ser dividido em até 20 (vinte) cotas. Vale ressaltar que esta já é nossa melhor proposta de parcelamento.